



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.195/2014**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul."

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a contratação de estagiários para desempenharem suas atribuições na Comarca de Guaíba, visando uma ampliação na prestação de Assistência Jurídica aos cidadãos carentes do Município de Guaíba, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da vigência da presente lei, conforme minuta de convênio anexa.

**Parágrafo único.** O convênio firmado no *caput*, poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** O número de vagas referente ao Convênio acima citado é de 04 (quatro) estagiários que serão selecionados exclusivamente pela Defensoria Pública.

**Parágrafo único.** A realização do estágio profissionalizante observará as determinações contidas na Lei nº 11.788/2008.

**Art. 3º** O Município de Guaíba concederá por estagiário uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).



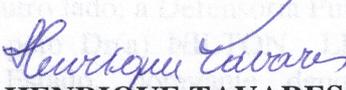


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

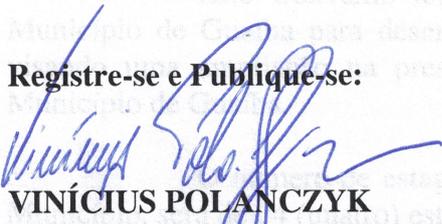
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de setembro de 2014.**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**VINÍCIUS POLANCZYK**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

